



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.874 DE 05 DE Janeiro DE 1.998.

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de urbanização da margem esquerda do rio Garças e Araguaia, através de obras de interesse da coletividade;

Considerando ainda, a necessidade de construção de um Trevo de acesso e saída à ponte do Rio Garças, nesta cidade;

Considerando também a possibilidade de construção de uma Avenida marginal aos Rios Garças e Araguaia e conseqüente ocupação do imóvel abaixo desapropriado com as obras em questão;

Considerando ser função do administrador facilitar e promover meios para o bem estar da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, se houverem, situado nesta cidade, com a área de 450,00 m² de propriedade do Sr. **RENATO MIRANDA CARVALHO**, sua esposa e/ou sucessores, imóvel este, devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 38.708 de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ordem, com as características e confrontações constantes da transcrição supra mencionada.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se a desobstruir o local para construção de um trevo de acesso e saída à ponte Rio Garças nesta cidade e outras obras de urbanização pública de interesse da coletividade.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de **urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, Letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de *Janeiro* de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal